

DEPÓSITO INDEXADO CARREGOSA CABAZ EUROPA

PRODUTO FINANCEIRO COMPLEXO

PROSPETO INFORMATIVO

Designação	Depósito Indexado Carregosa Cabaz Europa
Classificação	Produto Financeiro Complexo – Depósito Indexado
Caracterização do Produto	Depósito indexado pelo prazo de aproximadamente 1 ano (360 dias), denominado em Euros, não mobilizável antecipadamente, com garantia de capital no vencimento, sem rendimento mínimo garantido e com remuneração condicionada pela evolução de um cabaz equiponderado de quatro acções europeias: Siemens AG, Telefonica SA, Total SA e Zurich Insurance Group. Na Data de Vencimento (30 de Outubro de 2014), o depósito paga uma remuneração variável, igual à performance média do cabaz, apurada entre a Data de Observação Inicial (1 de Novembro de 2013) e a data de Observação Final (27 de Outubro de 2014), sendo a Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) máxima de 6,2%.
Garantia de capital	O capital depositado é garantido na sua totalidade na data de vencimento do depósito.
Garantia de remuneração	Este produto não tem remuneração mínima garantida (podendo a TANB ser igual a 0%).
Factores de risco	Risco de Crédito: O depositante estará sujeito ao risco de crédito e à qualidade creditícia actual e futura do Banco L.J. Carregosa, S.A. Risco de Mercado: Adverte-se que a remuneração do depósito depende da evolução do cabaz equiponderado (composto por acções da Siemens AG, Telefonica SA, Total SA e Zurich Insurance Group). No caso de a evolução ser desfavorável, não haverá lugar ao pagamento de remuneração. Caso a valorização do cabaz seja superior a 6,2% o depositante receberá no máximo uma remuneração igual a 6,2% do montante depositado (equivalente a uma taxa anual nominal bruta (TANB) de 6,2%). Risco de Liquidez: Este depósito não permite a mobilização antecipada. Outros Riscos: Adverte-se para o facto de poderem ocorrer alterações na legislação aplicável aos depósitos, incluindo alterações fiscais, que poderão afectar a rentabilidade líquida deste Produto Financeiro Complexo.
Instrumentos ou variáveis subjacentes ou associados	A remuneração do depósito está condicionada pela evolução das quatro acções europeias (Siemens AG, Telefonica SA, Total SA e Zurich Insurance Group) que compõem o cabaz de activos subjacentes, conforme descrito no ANEXO I.

Perfil do cliente recomendado	Este depósito destina-se a Clientes que não tenham necessidades de liquidez pelo período do depósito, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente. O depósito é recomendado para Clientes que privilegiem a garantia de capital, mas que pretendem tentar obter uma remuneração potencial superior às de aplicações tradicionais. Em particular, está indicado para os clientes com expectativa de valorização média das 4 acções que compõem o cabaz, entre as datas de Observação Inicial e de Observação Final, superior à remuneração de um depósito tradicional. Considerando a complexidade deste depósito indexado, o aforrador deve assegurar que compreendeu as suas características, os riscos e a forma de remuneração, e que os mesmos são consistentes com os seus objectivos e adequados à sua experiência em matéria de depósitos indexados.										
Condições de acesso	Montante mínimo de constituição: 1.000 Eur.										
Modalidade	Depósito a Prazo não mobilizável antecipadamente.										
Prazo	360 dias. Data início do depósito: 4 de Novembro de 2013. Data de vencimento e data-valor do reembolso do capital e pagamento de remuneração: 30 de Outubro de 2014.										
Mobilização antecipada	Não permite mobilização antecipada.										
Renovação	Não são permitidas renovações.										
Moeda	Euro (Eur).										
Montante	Mínimo de constituição: 1.000 Eur. Máximo de constituição: Está limitado pelo montante máximo disponível (1.000.000 Eur). O depósito não admite reforços, logo não permite entregas adicionais de fundos.										
Remuneração	A remuneração do depósito será igual à rentabilidade de um cabaz equiponderado de quatro acções europeias: Siemens AG, Telefonica SA, Total SA e Zurich Insurance Group, com um valor máximo de 6,2% (TANB). O valor de remuneração a pagar na Data de Vencimento do Depósito (30 de Outubro de 2014), está assim dependente da evolução da cotação de fecho oficial das acções componentes do cabaz entre as Datas de Observação Inicial (1 de Novembro de 2013) e Final (27 de Outubro de 2014) e será igual ao valor resultante da aplicação da seguinte fórmula: $\text{Max} \left[0\%, \text{Min} \left[6,2\%; \frac{1}{4} * \sum_i \frac{\text{Valor Acção } i^{\text{Final}} - \text{Valor Acção } i^{\text{Inicial}}}{\text{Valor Acção } i^{\text{Inicial}}} \right] \right] \times \text{Montante Depositado, para } i = 1,2,3 \text{ e } 4$ Em que: <table border="1"> <thead> <tr> <th>i</th><th>Acção</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td><td>Siemens AG</td></tr> <tr> <td>2</td><td>Telefonica SA</td></tr> <tr> <td>3</td><td>Total SA</td></tr> <tr> <td>4</td><td>Zurich Insurance Group</td></tr> </tbody> </table> Valor Acção i^{Inicial}: cotação de fecho oficial de cada acção i em 1 de Novembro de 2013. Valor Acção i^{Final}: cotação de fecho oficial de cada acção i em 27 de Outubro de 2014. Entende-se por cotação oficial de fecho o valor de fecho da acção subjacente divulgado na Bolsa de Valores respectiva conforme melhor descrito no ANEXO I. Estão descritos no ANEXO II simulação da remuneração com base em dados históricos e informação adicional.	i	Acção	1	Siemens AG	2	Telefonica SA	3	Total SA	4	Zurich Insurance Group
i	Acção										
1	Siemens AG										
2	Telefonica SA										
3	Total SA										
4	Zurich Insurance Group										

Regime fiscal	Os juros de contas de depósito à ordem e a prazo, obtidos por <u>pessoas singulares, residentes em território português, fora do âmbito de actividades empresariais ou profissionais</u>, são tributados, em IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 28%, podendo, contudo, o titular optar pelo respectivo englobamento. Neste caso, a taxa efectiva de tributação dos juros depende do escalão de tributação a que o respectivo beneficiário estiver sujeito. Caso o sujeito passivo opte pelo englobamento destes rendimentos, terá de englobar obrigatoriamente os demais rendimentos de capitais que sejam objecto de retenção na fonte durante o mesmo ano e relativamente aos quais exista opção pelo englobamento (caso por exemplo dos juros de obrigações e dos dividendos de acções), bem como outro tipo de rendimentos qualificados como mais-valias (com opção pelo englobamento), como sejam as mais-valias obtidas com a alienação onerosa de valores mobiliários. No caso de os juros serem obtidos por <u>pessoas singulares residentes, no âmbito de actividades empresariais e profissionais, ou por pessoas colectivas residentes em território nacional, ou ainda por pessoas colectivas não residentes com estabelecimento estável em Portugal</u> ao qual os rendimentos sejam imputáveis, a retenção na fonte de IRS (28%) ou IRC (25%), respectivamente, tem a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final, sendo o englobamento obrigatório, pelo que entram assim no cômputo do resultado tributável do sujeito passivo. Os juros de contas de depósito cujo titular seja uma <u>pessoa singular ou uma entidade colectiva (sem estabelecimento estável)</u>, <u>não residentes em território português</u>, são tributados, por retenção na fonte a título definitivo às taxas respectivamente de 28% e 25%, podendo beneficiar de redução de taxa, em caso de aplicação de Acordo para evitar a Dupla Tributação celebrado pelo Estado Português, conquanto sejam satisfeitos os respectivos requisitos formais. No âmbito da Directiva da Poupança, estes rendimentos serão objecto de troca automática de informação entre a Direcção-Geral dos Impostos e as autoridades fiscais competentes do Estado membro de residência do beneficiário efectivo, sempre que se trate de pessoa singular residente na UE. Os juros de contas de depósito pagos a pessoas singulares ou colectivas não residentes e sem estabelecimento estável em território português são tributados por retenção na fonte a título definitivo à taxa de 35%, caso o sujeito passivo seja domiciliado em país, território ou região sujeitos a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças. As transmissões gratuitas, por morte ou por doação, dos montantes incluídos em depósitos à ordem ou a prazo, a favor de pessoas singulares estão sujeitas a Imposto do Selo, à taxa de 10% sobre o respectivo valor, excepto tratando-se de transmissões efectuadas a favor do cônjuge ou unido de facto, descendentes e ascendentes, em que há lugar à aplicação de uma isenção. Se o beneficiário destas transmissões for uma pessoa colectiva residente ou não residente com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos sejam imputáveis, ficam as mesmas sujeitas a tributação às taxas gerais de IRC no cômputo do resultado tributável, sem prejuízo das isenções ou exclusões em sede deste imposto que se mostrem aplicáveis. Por seu turno, as transmissões gratuitas a favor de pessoas colectivas não residentes sem estabelecimento estável em Portugal estão sujeitas a tributação em sede de IRC à taxa de 25%, com possibilidade de eliminação ou atenuação dessa tributação em caso de aplicação de Acordo de Dupla Tributação. A presente cláusula constitui um simples resumo do actual regime fiscal das contas de depósito e não dispensa a consulta da legislação aplicável, pelo que se alerta que qualquer alteração no regime fiscal aplicável poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte da remuneração definida no ponto 'Remuneração'. Não dispensa a consulta da legislação em vigor aplicável. O regime fiscal enunciado pode ser alterado durante o ano fiscal com o risco de produção de efeitos retroactivos.
Outras condições	Não aplicável.
Autoridade de supervisão	Banco de Portugal
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos no Banco L. J. Carregosa, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.

	O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 euros por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte desta, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data. A presente informação constitui um simples resumo do actual regime de garantia de depósitos e não dispensa a consulta da legislação aplicável. Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt.
Instituição depositária	Banco L. J. Carregosa, S.A Matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 503 267 015 Sede: Av. da Boavista, 1083 – 4100-129 Porto – Portugal Tel.: +351 22 608 64 60 • Fax: +351 22 600 78 87 info@bancocarregosa.com • www.bancocarregosa.com
Validade das condições	Condições válidas até 30 de Outubro de 2014. Período de subscrição: de 22 de Outubro a 1 de Novembro de 2013. O Banco L.J. Carregosa, S.A. reserva-se o direito de unilateralmente suspender o período de subscrição antes da data final indicada, caso o montante máximo disponível para o depósito seja atingido. Montante máximo disponível: 1.000.000 Eur.

Prospecto informativo elaborado no âmbito do Aviso 5/2009 publicado pelo Banco de Portugal em 20 de Agosto de 2009.

Tomei(amos) conhecimento das Condições Gerais em vigor no Banco L.J. Carregosa, S.A.:

Assinaturas autorizadas

1º Titular / Representante _____

Data: ____/____/____

2º Titular / Representante _____

Data: ____/____/____

(A preencher pelo Banco)

Recepcionado por: _____

Data: ____/____/____

O Banco: _____

Data: ____/____/____

ANEXO I: INSTRUMENTOS OU VARIÁVEIS SUBJACENTES OU ASSOCIADOS

Composição do cabaz de activos subjacentes

Nome da Acção	Bolsa de Valores	Código Bloomberg	Sector	Moeda
Siemens AG	Frankfurt Stock Exchange	SIE GY Equity	Industria	EUR
Telefonica SA	Bolsa de Madrid	TEF SM Equity	Telecomunicações	EUR
Total SA	Euronext Paris	FP FP Equity	Energia	EUR
Zurich Insurance Group	SIX Swiss Exchange	ZURN VX Equity	Seguros	CHF

Caracterização das Empresas

Nome da Empresa	Moeda	Capitalização Bolsista (data: 3/10/2013)	Cotação (data: 3/10/2013)	Retorno 12 meses
Siemens AG	EUR	79.352 milhões	90,070	17,2%
Telefonica SA	EUR	53.702 milhões	11,800	13,2%
Total SA	EUR	100.821 milhões	42,420	10,7%
Zurich Insurance Group	CHF	34.391 milhões	231,90	-2,9%

Fonte: Bloomberg. Retorno com base nos preços oficiais de fecho dos ativos subjacentes nas respetivas bolsas divulgados na Bloomberg.

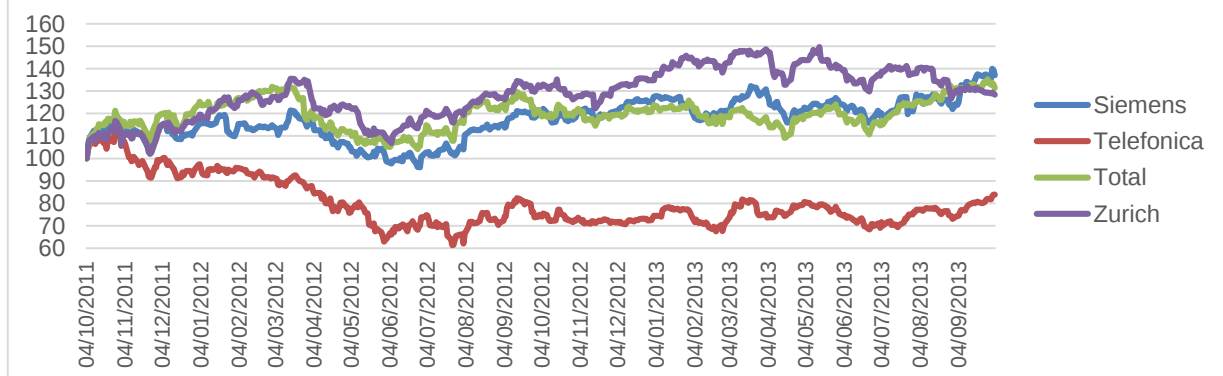
A Siemens é uma empresa multinacional baseada na Alemanha, no sector industrial e de engenharia. A Empresa foca-se em 4 principais áreas de negócios nomeadamente infraestruturas, saúde, indústria e energia. A Siemens também fornece soluções de engenharia em automação e controlo, energia, transporte e serviços médicos.

A Telefónica está baseada em Espanha e é o maior operador de telecomunicações europeu, com presença grande na América Latina. A Telefónica fornece serviços de telecomunicações fixas e móveis, internet e transmissão de dados a clientes empresariais e residenciais.

A Total é uma multinacional do sector de energia com sede em França. Tem atividade de exploração de petróleo e gás natural, bem como as de refinação e distribuição. A empresa tem também uma divisão química, que produz produtos químicos derivados de petróleo, como polipropilenos, tintas, resinas, adesivos e borracha. A empresa opera redes de estações de serviço na Europa, Estados Unidos da América e África.

A Zurich Insurance Group é uma empresa seguradora com presença global e é a maior empresa do sector sedeadada na Suíça. A empresa oferece seguros e serviços financeiros para indivíduos e para pequenas, médias e grandes empresas, para além de empresas multinacionais.

Evolução histórica do instrumento subjacente nos últimos 2 anos (base 100 a 04/10/2011)



Fonte: Banco Carregosa, com base nos preços oficiais de fecho dos ativos subjacentes nas respetivas bolsas divulgados na Bloomberg.

Nota - A evolução histórica apresentada não constitui garantia de rentabilidade futura.

Medidas de rentabilidade e risco

Rentabilidade (1)	Siemens	Telefonica	Total	Zurich
1 mês	9,6%	12,5%	1,1%	-0,7%
3 meses	14,2%	17,2%	12,4%	-7,4%
6 meses	7,8%	13,7%	13,7%	-12,8%
1 ano	13,6%	13,2%	10,7%	-2,9%

Risco (2)	Siemens	Telefonica	Total	Zurich
1 mês	20,8%	11,7%	13,2%	8,4%
3 meses	21,5%	17,8%	15,1%	14,7%
6 meses	19,3%	18,9%	17,2%	18,5%
1 ano	17,5%	21,7%	17,7%	16,8%

(1) A rentabilidade é definida como a variação do preço de fecho da acção em questão, no período em análise, cuja data final é 3 de Outubro de 2013.

(2) O risco é definido como o desvio padrão anualizado das variações diárias do preço de fecho da acção em questão, no período em análise, cuja data final é 3 de Outubro de 2013.

Fonte: Banco Carregosa, com base nos preços oficiais de fecho dos ativos subjacentes nas respetivas bolsas divulgados na Bloomberg.

A tabela seguinte apresenta, relativamente aos últimos 12 meses, as correlações entre as variações diárias dos preços oficiais de fecho das acções subjacentes:

	Siemens	Telefonica	Total	Zurich
Siemens	1,00	0,53	0,56	0,35
Telefonica	0,53	1,00	0,65	0,39
Total	0,56	0,65	1,00	0,42
Zurich	0,35	0,39	0,42	1,00

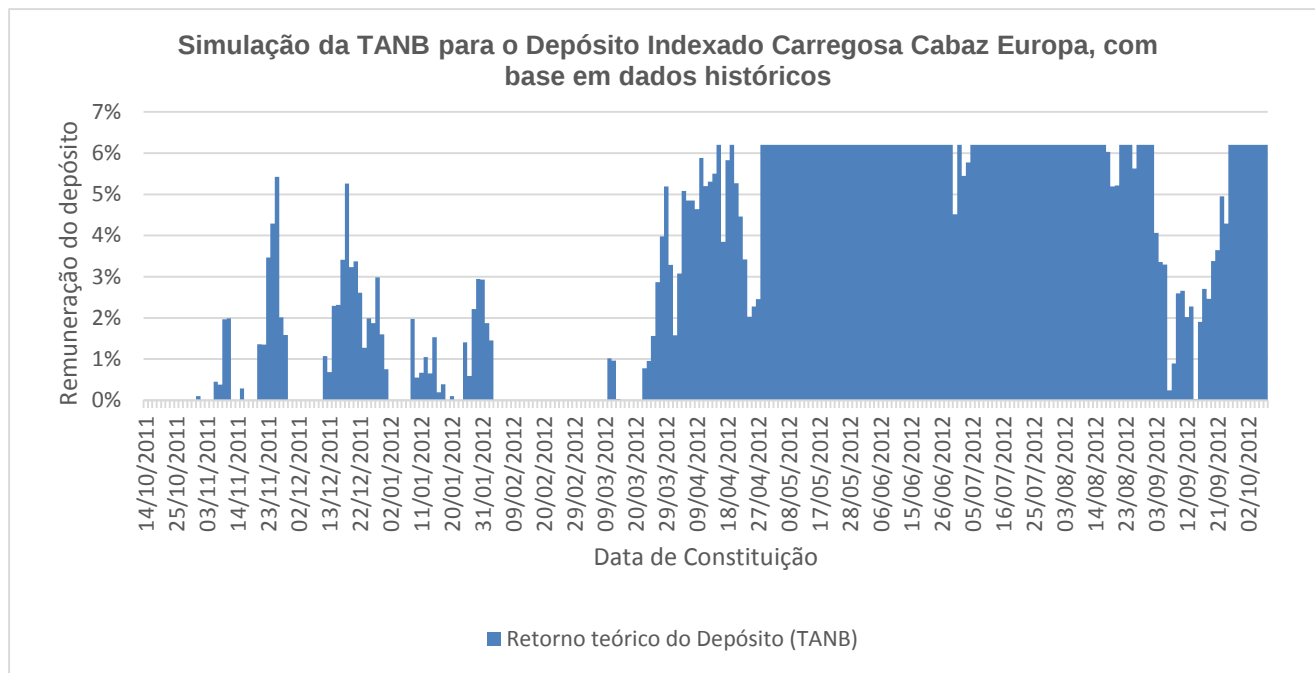
Fonte: Banco Carregosa, com base nos preços oficiais de fecho dos ativos subjacentes nas respetivas bolsas divulgados na Bloomberg.

Os valores constantes no gráfico e nas tabelas apresentados constituem dados passados não garantindo rentabilidade futura.

ANEXO II: SIMULAÇÃO DA REMUNERAÇÃO COM BASE EM DADOS HISTÓRICOS E INFORMAÇÃO ADICIONAL

Simulação de Remuneração com Base em Dados Históricos

De forma a exemplificar a remuneração do Depósito com base nas cotações de fecho históricas das acções que compõem o cabaz, foram elaborados um gráfico e uma tabela síntese da percentagem de dias em que, para depósitos constituídos entre o dia 15 de Outubro de 2011 e o dia 8 de Outubro de 2012 (com vencimento entre dia 9 de Outubro de 2012 e o 3 de Outubro de 2013), a TANB teria sido:



TANB	Número de Observações
igual a 0%	26,07%
]0,00% - 1,55%]	11,28%
]1,55% - 3,1%]	11,67%
]3,1% - 4,65%]	7,00%
]4,65% - 6,2%]	7,39%
igual a 6,2%	36,58%

Fonte: Banco L. J. Carregosa S.A., com base nos preços oficiais de fecho dos ativos subjacentes nas respetivas bolsas divulgados na Bloomberg. Valor de TANB histórica assumindo data de observação final coincidente com a data de reembolso.

Outra Informação

O Agente Calculador é o Banco L. J. Carregosa, S.A.

O Agente Calculador poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições no Depósito consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a reflectir o mais fielmente possível os termos e o valor da operação inicialmente contratada, na eventualidade de, relativamente a qualquer uma das quatro acções que compõem o Cabaz, se verificar qualquer ocorrência que o Agente de Cálculo considere relevante, nomeadamente:

- Quaisquer eventos técnicos, como aumentos de capital por incorporação de reservas ou por entrada de dinheiro;
- Dissolução, qualquer que seja a causa, incluindo a fusão;
- Extinção por qualquer outra causa;
- Instauração de processo de recuperação ou de falência;
- Nacionalização total ou parcial;
- Factos que contribuam para uma alteração significativa do grau de dispersão de mercado ou a exclusão de negociação de mercado.

Não se procederá, porém, a qualquer ajustamento no caso de se verificar pagamento de dividendos.

O Agente Calculador actuará sempre de boa-fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos.

Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efectuados tendo por base as Definições da International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA).